

ENSAIO

Apostas On-line, Vulnerabilidade Interseccional e Impactos Socioeconômicos: Uma Análise Antirracista à Luz do Direito do Consumidor

Online Gambling, Intersectional Vulnerability, and Socioeconomic Impacts: An Anti-Racist Analysis in the Light of Consumer Law

Ricardo Florentino Brito*¹

¹Universidade Zumbi dos Palmares

Resumo

O fenômeno das apostas online (*Bets*) tem se expandido significativamente no Brasil, potencializado por estratégias de marketing agressivas. Este artigo analisa esse cenário a partir de uma perspectiva interseccional, investigando como as categorias de raça, gênero e classe se combinam para agravar a vulnerabilidade do consumidor. O estudo, de natureza qualiquantitativa, baseia-se em dados secundários do Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (IPESP, 2024) e em dados primários do PROCON Racial Zumbi dos Palmares (2025), além de análise normativa e revisão bibliográfica. Os resultados demonstram que mulheres negras e de baixa renda são impactadas de forma desproporcional pelas perdas financeiras decorrentes das apostas, muitas vezes realizadas por familiares, comprometendo a renda destinada a necessidades básicas. A discussão aponta ainda para a ocorrência de apropriação indébita de benefícios previdenciários para financiar apostas, configurando violência patrimonial. Conclui-se pela necessidade urgente de regulação estrita do setor, com políticas públicas focadas na proteção de grupos populacionais historicamente vulnerabilizados.

Palavras-chave: Apostas online; Direito do consumidor; Interseccionalidade; Racismo estrutural; Vulnerabilidade.

Abstract

The phenomenon of online betting has expanded significantly in Brazil, driven in large part by highly aggressive marketing strategies. This article analyzes this scenario from an intersectional perspective, examining how race, gender, and class intersect to deepen consumer vulnerability. The study adopts a mixed-methods approach, drawing on secondary data from the Institute of Social, Political and Economic Research (IPESP, 2024) and primary data from the Zumbi dos Palmares Racial PROCON (2025), in addition to normative analysis and a targeted literature review. The findings show that low-income Black women are disproportionately affected by financial losses stemming from betting activities, frequently carried out by family members, which compromise household income allocated to basic needs. The discussion also highlights cases of misappropriation of social security benefits in order to finance gambling, configured here as a form of economic and patrimonial violence against older adults. The article concludes by underscoring the urgent need for strict regulation of the sector and for public policies specifically designed to protect population groups that have been historically rendered vulnerable.

Keywords: Online betting; Consumer law; Intersectionality; Structural racism; Vulnerability.

1. Introdução

O fenômeno das apostas on-line (*Bets*) ganhou proporções alarmantes no Brasil nos últimos anos, amparado por campanhas publicitárias massivas, patrocínios esportivos e influência de celebridades. Embora revestidas por

um discurso de entretenimento e oportunidade de "investimento rápido", tais plataformas configuram jogos de azar, com potencial lesivo à saúde financeira, mental e social do consumidor (Pinheiro; 2022).

O presente estudo examina esse fenômeno a partir de uma perspectiva interseccional (Crenshaw; 2002), considerando que raça, gênero e classe

*Autor de correspondência: ricardo@rbad.com.br

Citar como: Brito, R. F. (2025). Aquilombar-se para existir: reexistência negra e produção de sentidos no Movimento Quilombada. *Journal of Racial and Ethnic Social Equality*, 4(1), 75 – 77.
<https://doi.org/https://doi.org/10.55547/jjrese.v3i1.38>



social se combinam para agravar a vulnerabilidade do consumidor, conceito basilar do Código de Defesa do Consumidor (Brasil; 1990). Mulheres negras pobres — grupo já marcado por desigualdade histórica de acesso a emprego formal e renda — são desproporcionalmente afetadas pela perda de recursos para apostas, muitas vezes em decorrência de práticas abusivas no âmbito familiar e comunitário.

Nesse contexto, este artigo objetiva analisar os impactos socioeconômicos das apostas online, com foco na vulnerabilidade interseccional que atinge majoritariamente mulheres negras, utilizando dados recentes que ilustram a magnitude do problema e propondo uma discussão antirracista à luz do Direito do Consumidor. A análise incorpora dados do Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (IPESP); 2024), que entrevistou 2.000 pessoas acima de 18 anos, e do PROCON Racial Zumbi dos Palmares (1º semestre de 2025), que revelou o perfil das vítimas e as novas modalidades de danos patrimoniais decorrentes dessa prática.

2. Fundamentação Teórica

2.1. Vulnerabilidade do consumidor e Interseccionalidade

O Código de Defesa do Consumidor (CDC) (Brasil; 1990), em seus artigos 4º, I, e 6º, VIII, estabelece a proteção da vulnerabilidade do consumidor como princípio fundamental e direito básico. Nos termos do artigo 8º, serviços perigosos ou potencialmente nocivos, como as *Bets*, só podem ser ofertados com informação clara e mecanismos eficazes de prevenção a danos. No entanto, a vulnerabilidade não é um conceito homogêneo.

Conforme proposto por Crenshaw (2002), a interseccionalidade descreve como diferentes eixos de opressão — racismo, sexismo e pobreza — se cruzam para produzir experiências únicas de exclusão e vulnerabilidade ampliada. Nesse sentido, mulheres negras pobres enfrentam barreiras mais severas para se recuperar de perdas financeiras decorrentes das apostas, dada a menor renda média, o peso do trabalho de cuidado não remunerado e a exclusão histórica do crédito formal e do mercado de trabalho estável (Almeida; 2018). A aplicação dessa lente teórica ao CDC permite uma compreensão mais profunda e equitativa do dever de proteção do Estado e dos fornecedores.

2.2. Racismo estrutural e impacto econômico

O racismo estrutural, conforme definido por Almeida (2018), opera como um sistema que normaliza e perpetua a desvantagem da população negra em todas as esferas sociais, mantendo-a concentrada em ocupações informais, com baixa proteção social e maior vulnerabilidade econômica. A promessa de “dinheiro fácil” veiculada pelas *Bets* dialoga diretamente com essa realidade de exclusão, oferecendo a ilusão de mobilidade social rápida em um contexto de escassas oportunidades reais.

Esse aparato publicitário explora, portanto, não apenas a vulnerabilidade econômica individual, mas uma vulnerabilidade estruturalmente produzida pelo racismo, que torna determinados grupos populacionais mais suscetíveis aos apelos predatórios do setor (Marques, 2021).

3. Metodologia

Esta pesquisa adota uma abordagem qualiquantitativa e utiliza o método de procedimento documental, baseando-se na análise crítica de dados empíricos, legislação e doutrina. A estratégia metodológica divide-se em quatro eixos:

1. Análise Quantitativa de Dados Secundários: Utilizou-se a pesquisa

Percepção da população sobre apostas on-line, publicada pelo Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (IPESP, 2024), com amostra de 2.000 indivíduos.

2. Análise Qualitativa de Dados Primários: Foram analisados os registros e relatórios do primeiro semestre de 2025 do PROCON Racial Zumbi dos Palmares, que documentam reclamações e perfis de consumidores vulneráveis afetados por apostas.

3. Análise Normativa: Realizou-se a análise sistemática do Código de Defesa do Consumidor (Brasil, 1990), da Lei nº 14.790/2023 (Brasil; 2023), que dispõe sobre apostas de quota fixa, e da Portaria nº 1.231/2024 (Brasil; 2024), que regulamenta práticas de jogo responsável.

4. Revisão Bibliográfica: Procedeu-se à revisão da literatura especializada em direito do consumidor, interseccionalidade e racismo estrutural, com base em autores como Crenshaw (2002), Almeida (2018) e Marques (2021).

4. Resultados e Discussão

4.1. Dados quantitativos e a magnitude do fenômeno

Os dados do IPESP (2024) ilustram a penetração das *Bets* na sociedade brasileira: 40% dos entrevistados participam de apostas on-line; destes, 25% o fazem diariamente, indicando um alto risco de dependência. Quase metade (50%) dos jogadores contraíram dívidas devido à prática, e 77% dos localizados na região Sudeste relataram problemas financeiros graves. Um dado paradoxal revela que 90% dos entrevistados declararam não confiar nas plataformas, mas mesmo assim continuam jogando, sugerindo a eficácia de mecanismos de persuasão e vício.

4.2. O impacto interseccional: raça, gênero e classe

O cruzamento dos dados quantitativos com o perfil qualitativo das vítimas atendidas pelo PROCON Racial (2025) evidencia a dimensão interseccional do problema. Entre mulheres negras de baixa renda, 62% das entrevistadas declararam ter reduzido gastos essenciais com alimentação e contas básicas devido às apostas de familiares. Este dado é agravado pelo fato de que lares chefiados por mulheres negras possuem, em média, renda 44% inferior à de homens brancos (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); 2023). A perda de qualquer parcela dessa renda, já insuficiente, tem impactos devastadores, comprometendo a segurança alimentar, o acesso à saúde e a mobilidade social, perpetuando assim o ciclo de pobreza.

4.3. Sequestro de benefícios previdenciários e violência patrimonial

A discussão qualitativa dos dados do PROCON Racial (2025) revelou um fenômeno grave e em ascensão: a apropriação indevida de benefícios previdenciários de idosos — aposentadorias e pensões — por filhos ou netos para financiar apostas. Essa prática se enquadra juridicamente como apropriação indébita (art. 168 do Código Penal) e, notadamente, como violência patrimonial contra o idoso (art. 102 do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003).

A facilidade de acesso de familiares às contas bancárias e cartões dos beneficiários idosos, muitas vezes sob a alegação de auxílio em gestão financeira, cria o ambiente perfeito para esse crime. As consequências vão além da perda financeira, incluindo o atraso no pagamento de medicamentos, contas de luz, água e alimentação, aumentando drasticamente a vulnerabilidade de um grupo etário constitucionalmente protegido (art. 230 da Constituição Federal).

4.4. A percepção social e a legitimidade da regulação

Embora parte significativa dos entrevistados pelo IPESP (2024) ainda atribua os danos das apostas a uma responsabilidade individual, mais de 50% reconhecem que se trata de um problema social com potencial de afetar toda a estrutura socioeconômica do país. Essa percepção crescente da dimensão coletiva do problema fundamenta a legitimidade e a urgência da intervenção estatal para regular e limitar o alcance das *Bets*, transcendendo a esfera individual e focando em políticas públicas de prevenção, educação e proteção.

Considerações Finais

Este estudo demonstrou que o impacto das apostas on-line no Brasil é profundamente amplificado pela combinação de vulnerabilidades econômicas, raciais e de gênero. Longe de ser um problema meramente individual, as *Bets* atuam como um mecanismo que exacerba desigualdades estruturais pré-existentes, atingindo com maior severidade mulheres negras pobres e famílias que dependem de benefícios previdenciários. A publicidade direcionada, a ilusão de mobilidade social e a ausência de limites eficazes de participação reforçam o caráter predatório do setor.

Diante desse cenário, recomenda-se:

1. **Regulação Estrita da Publicidade:** Proibição absoluta do uso de atletas, celebridades e influenciadores digitais em campanhas publicitárias, desconstruindo a falsa associação entre apostas e sucesso.
2. **Implementação de Mecanismos Protetivos:** Obrigatoriedade de ferramentas efetivas de autoexclusão, limites rígidos de depósito e aposta, e alertas claros sobre os riscos de dependência nas plataformas.
3. **Fiscalização Bancária e Previdenciária:** Criação de protocolos específicos por parte dos bancos e do INSS para monitorar e alertar sobre movimentações atípicas em contas de idosos, prevenindo a apropriação indevida de benefícios.
4. **Educação Financeira e Digital Antirracista:** Desenvolvimento de programas educativos voltados especificamente para populações vulneráveis, abordando os riscos das apostas de forma interseccional.
5. **Responsabilização Civil de Influenciadores:** Aplicação do CDC para responsabilizar civilmente influenciadores digitais que promovam apostas de forma abusiva e enganosa, induzindo o consumidor ao erro.

Por fim, destaca-se que a proteção do consumidor vulnerável, sobretudo à luz da interseccionalidade, não é apenas uma obrigação legal, mas um imperativo ético e social necessário para combater as desigualdades estruturais que persistem na sociedade brasileira.

Referências

- Almeida, S. L. (2018). *Racismo estrutural*, Pólen.
- Brasil (1990). Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de defesa do consumidor), http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm.
- Brasil (2023). Lei nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023. dispõe sobre a exploração de apostas de quota fixa, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/14790.htm.
- Brasil (2024). Portaria nº 1.231, de 20 de maio de 2024. regulamenta práticas de jogo responsável no Brasil.
- Crenshaw, K. (2002). Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero, *Estudos Feministas* 10(1): 171–188.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2023). Síntese de indicadores sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira, *Technical report*, IBGE.

Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas (IPESP) (2024). Percepção da população sobre apostas on-line, *Technical report*, IPESP.

Marques, C. L. (2021). *Contratos no Código de Defesa do Consumidor*, 8 edn, Revista dos Tribunais.

Pinheiro, R. (2022). *Economia do desejo e consumo digital*, Trinity Press.

PROCON Racial Zumbi dos Palmares (2025). Relatório de reclamações – 1º semestre de 2025, *Technical report*, PROCON Racial.

Autor

Ricardo Florentino Brito*

Universidade Zumbi dos Palmares. Advogado e Contador. Presidente da Comissão de Igualdade Racial da OAB Santo Amaro e Diretor da Associação Nacional da Advocacia Negra. Atua como Advogado Coordenador do PROCON Racial Zumbi dos Palmares e do Núcleo de Práticas Jurídicas da Universidade Zumbi dos Palmares, com foco em direitos do consumidor e combate às desigualdades raciais.

E-mail: ricardo@rbad.com.br